

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 48/2004

Sobre o Substitutivo n.º 01 ao Projeto de  
Lei n.º 45/2004-E.

Relator: Ver. Paulo Unfer

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 45/2004-E, cujo mérito é alterar a Lei Municipal nº 1.531/2003 que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu pela legalidade e constitucionalidade do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 45/2004-E.

Assim sendo, este relator recomenda a aprovação da matéria.

É o Parecer.

Ver. Ari Anunciação: vota com o relator.

Ver. Carlito Schiefelbein: vota com o relator.

Agudo, 22 de novembro de 2004.

Ver. Paulo Unfer  
Presidente

Ver. Ari Anunciação

Ver. Carlito Schiefelbein